

**第 34/2019 號運輸工務司司長批示**

透過一九三八年四月三十日第2:512號訓令，批准António Maria da Silva臨時佔用一幅位於氹仔島，嘉路士米耶馬路，面積2,253.12平方米的土地，為期50年，用作保留其上已興建附有花園的住宅。

有關土地標示於物業登記局B33冊第154頁第12515號，其於一九二八年已經以長期租賃方式批予Pedro José Lobo，然而因土地無被利用，在一九三二年九月十日透過第895-B號訓令宣告批給消滅，但此事宜沒有登記，使該土地同時又登記於B30冊第24頁背頁第11143號，存在重覆登記。

透過一九四零年八月十七日第2:877號訓令，批准António Maria da Silva臨時佔用三幅位於氹仔島，嘉路士米耶馬路，面積分別為548.60平方米、72.93平方米及655.78平方米的地塊，由一九三八年四月三十日起計，為期50年，用作擴建現存產業。

該佔用以載於財政總局74冊第11頁的一九四零年九月十六日的公證書作為憑證。

上述三幅地塊均標示於物業登記局B37冊，在第63頁第13831號、第63頁背頁第13832號及第64頁第13833號。

透過一九四一年一月二十五日第3:044號訓令，批准將上述四幅地塊所衍生的臨時佔用權利移轉予Missão do Padroado Português no Extremo Oriente，該移轉以載於公鈔局77冊第16頁的一九四一年三月六日的公證書作為憑證。該臨時佔用屬無償佔用。

按照移轉合同第三條款，上述地塊只能用作興建宗教性質的場所，並供Noviciado das Irmãs de Nossa Senhora dos Anjos用。

根據移轉合同第七條款，對於有關佔用，凡未載明於本合同的所有事宜，均受一九四零年二月三日第651號立法性法規核准的《澳門殖民地土地批給規章》有關租賃的適用規定規範。

該標示於物業登記局第12515、13831、13832及13833號的土地臨時佔用的權利移轉登記於該局，而有關權利以Missão do Padroado Português no Extremo Oriente名義登錄於F6冊第35頁第3480號。

根據一九八六年九月二十二日第17/SAA/86號批示，該教會已被視為解散，而有關財產撥歸澳門教區。

**Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 34/2019**

Pela Portaria n.º 2:512, de 30 de Abril de 1938, foi autorizada a favor de António Maria da Silva, a ocupação temporária, pelo prazo de 50 anos, de um terreno com a área de 2 253,12 m<sup>2</sup>, situado na ilha da Taipa, junto da Avenida Carlos da Maia, destinado a manter construída a casa de habitação com jardim nele existente.

O referido terreno encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial, doravante designada por CRP, sob o n.º 12 515 a fls. 154 do livro B33, verificando-se que se encontra duplamente descrito sob o n.º 11 143 a fls. 24v do livro B30, porquanto não foi registada a extinção da concessão por aforamento desse terreno atribuída a Pedro José Lobo em 1928, por falta do seu aproveitamento, declarada pela Portaria n.º 895-B, de 10 de Setembro de 1932.

Pela Portaria n.º 2:877, de 17 de Agosto de 1940, foi autorizada a favor de António Maria da Silva, a ocupação temporária, pelo prazo de 50 anos a contar de 30 de Abril de 1938, de três parcelas de terreno com a área de 548,60 m<sup>2</sup>, 72,93 m<sup>2</sup> e 655,78 m<sup>2</sup>, situadas na ilha da Taipa, junto da Avenida Carlos da Maia, destinadas à ampliação da propriedade existente.

Esta ocupação foi titulada por escritura de 16 de Setembro de 1940, exarada a fls. 11 do livro n.º 74 da Repartição Central dos Serviços de Finanças.

As mencionadas parcelas de terreno encontram-se descritas na CRP sob o n.º 13 831, o n.º 13 832 e o n.º 13 833, respectivamente a fls. 63, 63v e 64, todas do livro B37.

Pela Portaria n.º 3:044, de 25 de Janeiro de 1941, foi autorizada a transmissão dos direitos de ocupação temporária dos quatro identificados terrenos a favor da Missão do Padroado Português no Extremo Oriente, a qual veio a ser titulada pela escritura de 6 de Março de 1941, exarada a fls. 16 do livro n.º 77 da Direcção dos Serviços de Fazenda, sendo esta ocupação gratuita.

Nos termos da cláusula terceira deste contrato de transmissão, os terrenos destinam-se apenas a ser utilizados na construção de um estabelecimento de carácter religioso e destinado a «Noviciado das Irmãs de Nossa Senhora dos Anjos».

De acordo com o estipulado na cláusula sétima do contrato de transmissão, em tudo o que neste não estiver previsto, a ocupação regula-se pelas disposições do Regulamento para a concessão de terrenos na Colónia de Macau, aprovado por Diploma Legislativo n.º 651, de 3 de Fevereiro de 1940, aplicáveis a arrendamentos.

A aludida transmissão dos direitos de ocupação temporária dos terrenos descritos na CRP sob os n.ºs 12 515, 13 831, 13 832 e 13 833 foi registada na mencionada conservatória, ficando tais direitos inscritos favor da Missão do Padroado Português no Extremo Oriente sob o n.º 3 480 a fls. 35 do livro F6.

De acordo com o Despacho n.º 17/SAA/86, de 22 de Setembro de 1986, a sobredita Missão do Padroado Português no Extremo Oriente foi considerada extinta, revertendo os seus bens a favor da Diocese de Macau.

透過根據一九五三年六月十三日第1:287號立法條例發出的一九五三年八月三十一日的批給准照作為憑證，以長期租借及無償方式將一幅面積800.50平方米，位於氹仔島，鄰近嘉路士米耶馬路的土地批予郵電總局，以興建一幢作氹仔郵政分局的樓宇。

該批給登記於物業登記局，有關土地標示於B40冊第127頁第19467號，而利用權以郵電總局名義登錄於F7冊第36頁第6279號，以及田底權以國家公鈔局名義登錄於F7冊第36頁第6278號。

事實上，批予郵電總局的上述土地包括標示於物業登記局第13833號，面積655.78平方米的土地地塊，因而出現雙重標示。

標示於物業登記局第12515號、第13831號、第13832號和第13833號的土地的無償租賃批給的有效期已於一九八八年四月二十九日屆滿，但天主教澳門教區於一九八九年十二月五日才提出續期申請。

鑑於有關合同訂定的期間已屆滿，而天主教澳門教區沒有適時提出批給續期申請，以及在當時適用的七月五日第6/80/M號法律中沒有訂定自動續期或默示續期的制度，故批給失效且相關效力亦隨之被消滅。

基於此，

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第10/2013號法律《土地法》第一百六十七條的規定，作出本批示。

一、茲公佈，行政長官於二零一九年八月九日作出批示，根據及基於作為該批示組成部分的運輸工務司司長二零一九年七月三十一日意見書，由於無償租賃批給期間已屆滿，土地委員會第8/2019號案卷所述數幅面積分別為2,253.12平方米、548.60平方米、72.93平方米及655.78平方米，位於氹仔島，鄰近嘉路士米耶馬路，分別標示於物業登記局B33冊第154頁第12515號和B37冊第63頁第13831號、第63頁背頁第13832號及第64頁第13833號的土地的批給已被宣告失效。

二、基於上款所述的失效，將該等土地上的任何形式改善物歸屬澳門特別行政區，天主教澳門教區無權收取任何賠償，有關土地將納入國家私產。

三、根據經第7/2004號法律、第9/2004號法律、第9/2009號法律及第4/2019號法律修改的第9/1999號法律第三十六條（八）項（1）分項以及由十二月十三日第110/99/M號法令核准的《行政訴訟法典》第二十五條第二款（a）項及第二十六條第二款（b）項的規定，得於通知之日起計三十日內就失效宣告的行為，向中級法院提出司法上訴。

Através de alvará de concessão de 31 de Agosto de 1953, emitido em conformidade com o Diploma Legislativo n.º 1:287, de 13 de Junho de 1953, foi titulada a concessão gratuita por aforamento do terreno com a área de 800,50 m<sup>2</sup>, situado na ilha da Taipa, junto à Avenida Carlos da Maia, a favor da Repartição Central dos Serviços de Correios, Telégrafos e Telefones, doravante designada por CTT, destinado à construção de um edifício para estação de correios.

Esta concessão foi registada na CRP, ficando o terreno descrito sob o n.º 19 467 a fls. 127 do livro B40, o domínio útil inscrito sob o n.º 6 279 a fls. 36 do livro F7 a favor dos CTT e o domínio directo inscrito sob o n.º 6 278 a fls. 36 do livro F7 a favor da Fazenda Nacional.

Sucede que o mencionado terreno concedido aos CTT inclui a parcela de terreno com a área de 655,78 m<sup>2</sup>, descrita na CRP sob o n.º 13 833, deste modo verificando-se uma dupla descrição.

O prazo de vigência da concessão gratuita por arrendamento dos terrenos descritos na CRP sob os n.ºs 12 515, 13 831, 13 832 e 13 833 expirou em 29 de Abril de 1988, tendo a Diocese de Macau requerido a sua renovação apenas em 5 de Dezembro de 1989.

Verificado o decurso do prazo fixado no respectivo contrato sem que a Diocese de Macau tenha requerido oportunamente a renovação da concessão e não estabelecendo a Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, ao tempo aplicável, um regime de renovação automática ou tácita, operou-se a respectiva caducidade com os efeitos extintivos que lhe estão associados.

Assim,

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 167.º da Lei n.º 10/2013 (Lei de terras), o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. Tornar público que por despacho do Chefe do Executivo, de 9 de Agosto de 2019, foi declarada a caducidade da concessão gratuita por arrendamento dos terrenos com as áreas de 2 253,12 m<sup>2</sup>, 548,60 m<sup>2</sup>, 72,93 m<sup>2</sup> e 655,78 m<sup>2</sup>, situados na ilha da Taipa, junto da Avenida Carlos da Maia, descritos na CRP sob os n.ºs 12 515 a fls. 154 do livro B33, 13 831, 13 832 e 13 833, respectivamente a fls. 63, 63v e 64, todas do livro B37, a que se refere o Processo n.º 8/2019 da Comissão de Terras, pelo decurso do seu prazo, nos termos e com os fundamentos do parecer do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 31 de Julho de 2019, os quais fazem parte integrante do referido despacho.

2. Em consequência da caducidade referida no número anterior, as benfeitorias introduzidas nos terrenos revertem para a Região Administrativa Especial de Macau, sem qualquer indemnização por parte da Diocese de Macau, destinando-se os terrenos a integrar o domínio privado do Estado.

3. Do acto de declaração de caducidade cabe recurso contencioso para o Tribunal de Segunda Instância, no prazo de 30 dias, contados a partir da sua notificação, nos termos da subalínea (1) da alínea 8) do artigo 36.º da Lei n.º 9/1999, alterada pelas Lei n.º 7/2004, Lei n.º 9/2004, Lei n.º 9/2009 e Lei n.º 4/2019, e da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 26.º, ambos do Código do Processo Administrativo Contencioso, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 110/99/M, de 13 de Dezembro.

四、根據由十月十一日第57/99/M號法令核准的《行政程序法典》第一百四十八條第一款及第一百四十九條的規定，天主教澳門教區亦可於十五日內向作出行為者，即行政長官，提出聲明異議。

五、根據由十月十一日第57/99/M號法令核准的《行政程序法典》第六十四條的規定，利害關係人可於辦公時間內，前往位於澳門馬交石炮台馬路33號18樓的土地工務運輸局技術輔助處查閱該土地委員會案卷，並可藉支付應繳金額，申請發出有關文件的證明、複製本或經認證的聲明書。

六、本批示即時生效。

二零一九年八月二十日

運輸工務司司長 羅立文

#### 第 35/2019 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第10/2013號法律《土地法》第一百三十九條的規定，作出本批示。

一、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，修改一幅以長期租借方式批出，面積396平方米，位於澳門半島，其上建有議事亭前地16號及仁慈堂右巷2號都市樓宇，標示於物業登記局第23105號的土地的批給，以保留其上已建一幢樓高兩層，作寫字樓及商業用途的建築物。

二、本批示即時生效。

二零一九年八月二十日

運輸工務司司長 羅立文

附件

(土地工務運輸局第 2406.02 號案卷及  
土地委員會第 5/2019 號案卷)

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；及

乙方——澳門仁慈堂。

4. A Diocese de Macau pode ainda reclamar para o autor do acto, Chefe do Executivo, no prazo de 15 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 148.º e do artigo 149.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro.

5. O processo da Comissão de Terras pode ser consultado pela interessada na Divisão de Apoio Técnico da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, sita em Macau, na Estrada D. Maria II, n.º 33, 18.º andar, durante as horas de expediente, podendo ser requeridas certidão, reprodução ou declaração autenticada dos respectivos documentos, mediante o pagamento das importâncias que forem devidas, nos termos do artigo 64.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro.

6. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

20 de Agosto de 2019.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Raimundo Arrais do Rosário*.

#### Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 35/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 139.º da Lei n.º 10/2013 (Lei de terras), o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É revista, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a concessão, por aforamento, do terreno com a área de 396 m<sup>2</sup>, situado na península de Macau, onde se encontra construído o prédio urbano com o n.º 16 do Largo do Senado e o n.º 2 da Travessa da Misericórdia, descrito na Conservatória do Registo Predial, doravante designada por CRP, sob n.º 23 105, destinado a manter a construção nele implantada compreendendo dois pisos, para finalidade de escritório e comércio.

2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

20 de Agosto de 2019.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Raimundo Arrais do Rosário*.

ANEXO

(Processo n.º 2 406.02 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 5/2019 da Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante, e

A Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Macau, como segundo outorgante.